



EMENDA ADITIVA Nº. 001 /2022

Inclui dispositivos ao "Projeto de Lei nº. 006, de 28 de março de 2022 de autoria do Poder Executivo".

A Câmara Municipal de Contagem aprova:

Art. 1º. - Fica acrescentado ao Projeto de Lei nº. 006, de 28 de março de 2022 de autoria do Poder Executivo" o Artigo 2º - A, conforme o segue:

"Art. 2º-A - Os extratos que envolvam a aquisição de bens ou a contratação de serviços pela Administração Direta ou Indireta deverão conter as seguintes informações:

- I - exercício e mês da aquisição ou da contratação;
- II - nome da unidade administrativa adquirente ou contratante;
- III - nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - ou Cadastro de Pessoa Física - CPF - do contratado;
- IV - número do processo de licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- V - descrição do objeto;
- VI - quantitativo do bem adquirido ou do serviço prestado;
- VII - valor unitário do bem adquirido ou do serviço prestado;
- VIII - valor total da contratação;
- IX - cronograma de execução.

Parágrafo único - Os extratos dos termos aditivos conterão, além do disposto nos incisos do caput deste artigo, as seguintes informações:

- I - exercício e mês da assinatura do instrumento;
- II - especificação dos bens ou dos serviços contratação original;
- II I- quantitativo aditivado de cada bem ou serviço; acrescidos à
- IV - justificativa da necessidade do aditivo contratual;
- V - vigência".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, Plenário Vereador José Custódio, Sala das Reuniões, em 198 de abril de 2022.


Ronaldo Babão
Vereador Cidadania

*Aprova e vota em Pauta
e admissões
19/04/2022*





Justificativa:

Os Diários Oficiais constituem um dos mais importantes mecanismos para garantir a transparência dos atos administrativos, conforme preconiza um dos princípios constitucionais entabulados no artigo 37, a publicidade. A administração pública possui o dever de promover amplo e livre acesso à informação como pressuposto essencial do exercício da cidadania, ao conhecimento e à própria democracia.

Diariamente, centenas de informações são publicadas no Diário Oficial de Contagem, formalizando os negócios jurídicos e concedendo a publicidade aos atos de interesse público do Poder Executivo e do Poder Legislativo, sendo em algumas situações constatadas publicações do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Quando a administração pública torna disponível um ato administrativo, ela presta contas ao cidadão informando onde estão sendo utilizados os recursos e, assim, permitindo-lhe a avaliação da gestão, de acordo com a nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados, nos sítios oficiais dos municípios na rede mundial de computadores (internet), que devem ser publicados

Para atender a execução da Lei que “instituiu o Órgão Oficial do Município de Contagem, apresentamos a presente Propositura com vistas a promover ajustes de ordem técnica legal, tendo em vista que de 1992 em diante várias foram às alterações no âmbito da transparência dos atos do poder público de maneira geral, as quais podemos citar a Lei 8666/93, a LRF 101, dentre outras.

A presente proposta visa tão somente ajustar a legislação municipal do crivo das leis que hoje são cumpridas pelos órgãos públicos.

Neste sentido, espero análise e parecer favorável pela aprovação dos meus Nobres Pares!

